



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a deputada Chan Hong, de 22 de Janeiro de 2018, enviada a coberto do ofício n.º 89/E71/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa de 25 de Janeiro de 2018 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 29 de Janeiro de 2018:

É de referir que se encontra concluído em 2017, o “Estudo sobre o subsídio a conceder aos equipamentos sociais subsidiados para a previdência central”, elaborado pelo Instituto Politécnico de Macau sob incumbência do Instituto de Acção Social (IAS). Depois de uma análise geral não só do conteúdo e das opiniões apresentadas no respectivo estudo, como também do rumo das políticas relativas ao regime de apoio financeiro em vigor, este Instituto irá, no primeiro trimestre do ano de 2018, implementar o Subsídio Especial relativo à “Adesão dos equipamentos sociais subsidiados ao Regime de Previdência Central não Obrigatório”, por forma a incentivar os equipamentos sociais a aderirem ao “Regime de Previdência Central não Obrigatório”, com o objectivo de



assim poder aperfeiçoar e melhorar a protecção a dar aos trabalhadores do Serviço Social na sua reforma.

O Subsídio especial atrás mencionado irá beneficiar todos os equipamentos sociais, programas de serviços e programas especiais que aderiram ao novo regime de apoio financeiro implementado em Julho de 2015. Acresce ainda informar que a atribuição desse subsídio vai proceder de forma fácil e pragmática. Nesta conformidade, os equipamentos sociais e os trabalhadores da área de Serviço Social que reúnem os devidos requisitos e que aderem ao “Regime de Previdência Central não Obrigatório”, de acordo com as exigências requeridas pela Lei n.º7/2017, poderão obter um subsídio de valor correspondente a 5% do salário a que vence pelo seu cargo. Contudo, este valor não pode exceder MOP1560 que é o limite máximo para o subsídio das contribuições a pagar por parte dos empregadores.

Para o efeito, este Instituto irá realizar no início do mês de Fevereiro uma sessão de esclarecimentos destinada aos equipamentos sociais subsidiados e que reúnem os respectivos requisitos, por forma a que os diferentes equipamentos sociais possam conhecer claramente não só o conteúdo referente ao



subsídio, como também a respectiva organização e os detalhes. Além disso, este Instituto irá não só simplificar os procedimentos administrativos e estreitar ainda mais as relações com o Fundo de Segurança Social, de maneira a que os equipamentos sociais interessados em aderir ao “Regime de Previdência Central Não Obrigatório” possam de forma mais simples e rápida tratar dos respectivos procedimentos, como também empenhar esforços no sentido de que os equipamentos sociais subsidiados habilitados possam começar a receber o subsídio especial no segundo trimestre do corrente ano.

A respeito da cooperação com as instituições particulares no âmbito de serviços sociais, é de referir que ao longo do tempo o IAS tem vindo a apoiar as mesmas através da atribuição dos apoios financeiro e técnico e da cedência de instalações, no sentido de que estas possam desenvolver os seus serviços. Nesta conformidade, com a implementação do novo regime de apoio financeiro, os equipamentos sociais usufruem de recursos suficientes para o desenvolvimento dos serviços, bem como dispõem de condições que lhes permitam melhorar ainda mais as regalias destinadas ao pessoal



de chefia e aos trabalhadores, o que conduz a que o sector de serviço social se desenvolva rumo a uma maior estabilidade.

Ora, com este modelo de cooperação “gerir pelo particular sob o apoio do Governo” os Serviços públicos podem beneficiar de uma rápida e ágil flexibilidade para enfrentar o rápido desenvolvimento decorrente da procura dos serviços sociais, a par de ter condições para lançar em tempo oportuno serviços que visem reduzir a possibilidade do aparecimento de problemas sociais. Importa ainda referir que, as associações particulares não estão vinculados pelos procedimentos administrativos, pelo que estas, cumprindo as exigências existentes, possuem a autonomia e flexibilidade de gerir o funcionamento das suas associações, no sentido de introduzir mais e díspares serviços que permitam promover o desenvolvimento dos serviços. Refere-se que este modelo de cooperação em que, por um lado, o Governo desempenha o papel de planeador dos serviços sociais e presta os recursos necessários e, por outro lado, as associações particulares asseguram o funcionamento e prestam serviços, irá ser a base que permite promover o futuro desenvolvimento dos serviços sociais de Macau rumo à diversificação e profissionalização.



Para o efeito, no âmbito do novo regime de apoio financeiro, foi instituído o subsídio para o cargo do “director do serviço”, com o objectivo de dotar as instituições particulares de serviço social, prestadores de serviços sociais de grande envergadura e com interdisciplinaridade, de melhores condições que permitam a que o pessoal do cargo atrás referido possa aplicar os seus próprios conhecimentos profissionais e colaborar com o Governo em promover o desenvolvimento dos serviços sociais e coordenar na implementação das políticas. Importa sublinhar que, desde a criação deste cargo até à presente data, os dirigentes e chefias deste Instituto reuniram-se aproximadamente em cem vezes, não só com os dirigentes, directores de serviço das instituições particulares, como também com o pessoal de chefia dos equipamentos sociais, para discutirem sobre o planeamento e o desenvolvimento dos serviços sociais em Macau e ainda a gestão financeira, no âmbito da sua organização e utilização, bem como o funcionamento geral dos equipamentos sociais, a par de ter efectuada uma boa coordenação dos trabalhos e realizada uma boa comunicação.

Para o futuro, o IAS crê que, com base na boa e eficiente comunicação obtidas nas reuniões atrás referidas, poderá, com



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

certeza, dar continuidade à cooperação com as diferentes instituições particulares de Macau, enfrentando em conjunto, a evolução da sociedade de Macau e as solicitações da população sobre os serviços sociais, por forma a que, em conjunto, se possa construir uma comunidade coesa, saudável e harmoniosa.

Para terminar, agradecemos à Sr.^a deputada Chan Hong pela sua atenção e sugestões dadas sobre o assunto em causa.

Aos 15 de Fevereiro de 2018.

A Presidente do IAS
Vong Yim Mui